EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019: NOVA PREVIDÊNCIA

CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

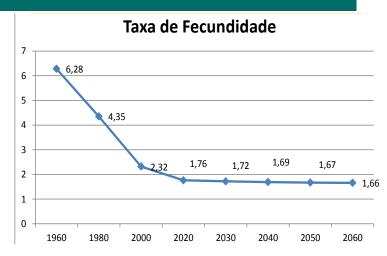
21 DE NOVEMBRO DE 2019



Nova Previdência: Necessidade, Premissas e Impactos

Demografia impõe reforma

Evolução da Taxa de Fecundidade no Brasil: 2000 a 2060



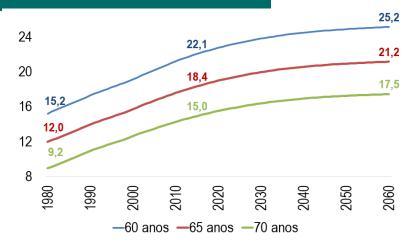
Redução da taxa de fecundidade:

impacto sobre a receita futura do sistema (financiado por repartição simples).

Fonte: IBGE/ Projeção da População de 2018.

Elaboração: SPREV/MF.

Expectativa de sobrevida por faixa de idade (em anos)



Aumento da expectativa de

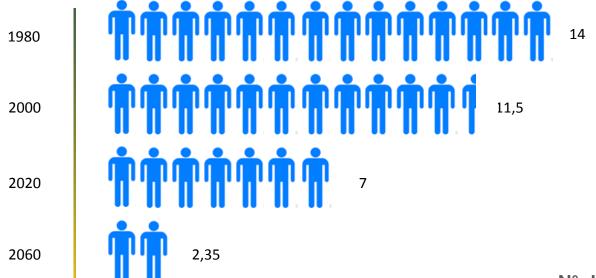
sobrevida:

impacto sobre a despesa (maior duração dos benefícios).



O Brasil está envelhecendo rapidamente

É insustentável manter o sistema atual





N° de pessoas em idade ativa (15 a 64 anos) em relação a cada idoso (65+).

Todos os sistemas apresentam deficit crescentes

SITUAÇÃO FINANCEIRA DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

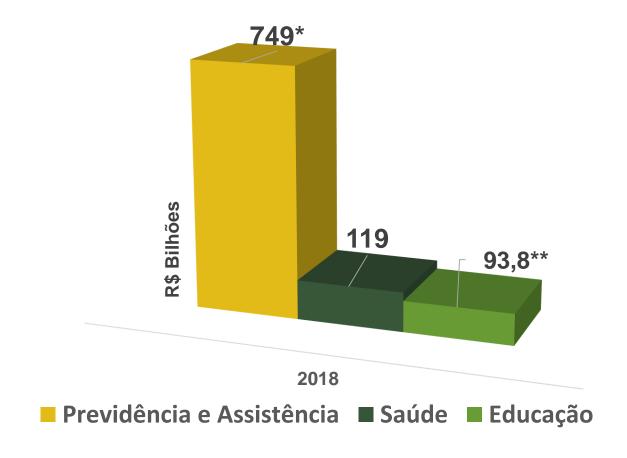
6-4	Realizado 2018			Projeção 2019		
Categorias	Despesa	Receita	Deficit	Despesa	Receita	Deficit
RGPS	586,4	391,2	195,2	637,9	419,8	218,0
Urbano	462,7	381,3	81,4	502,1	409,2	92,9
Rural	123,7	9,9	113,8	135,7	10,6	125,1
RPPS União	79,9	33,4	46,5	89,6	35,7	53,9
FCDF	4,8	0,3	4,5	4,8	0,3	4,5
Forças Armadas	21,4	2,4	19,0	21,7	3,3	18,4
Total	692,5	427,3	265,2	754,0	459,1	294,9
ВРС	56,2			60,2		
Despesa total	748,7			814,2		

Notas

- 1 Fonte "Realizado 2018": RGPS Fluxo de Caixa FRGPS SIAFI; RPPS, FCDF e Forças Armadas RREO 6º bimestre.
- 2 Fonte "Projeção 2019": RGPS PLOA 2019; RPPS União e Forças Armadas PLDO 2019; FCDF mantido "Realizado 2018".
- 3 Forças Armadas: valores das pensões militares.
- 4 Despesa BPC: inclui despesa com RMV.



Gasto com Previdência e Assistência é 8x maior que investimento em educação



**Inclui FCDF e despesas com pensão das FFFAA. **Inclui gasto com inativos.



Impacto (em R\$ bilhões)

Economia com a Nova Previdência (PEC 06/2019 aprovada no Senado Federal): em R\$ bilhões de 2019

DECOMPOSIÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	10 anos
RGPS (Total) (I)	3,5	16,2	25,5	37,2	52,8	68,3	83,3	97,8	111,6	124,9	621,3
Aposentadoria por Idade	1,7	4,0	6,6	9,4	10,9	12,4	14,0	15,6	17,2	18,8	110,7
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	3,5	10,5	14,0	19,5	30,3	41,1	51,1	60,9	69,6	77,9	378,5
Aposentadoria por Invalidez	0,9	2,4	3,9	5,5	7,0	8,6	10,2	11,8	13,4	15,0	78,6
Pensão por Morte	1,0	2,9	4,9	6,9	8,9	11,0	13,1	15,3	17,4	19,6	101,1
Outros	-1,0	-0,9	-1,1	-1,3	-1,5	-1,7	-2,0	-2,5	-2,8	-3,1	-18,0
Novas Alíquotas de Contribuição	-2,5	-2,6	-2,7	-2,7	-2,8	-2,9	-2,9	-3,0	-3,1	-3,2	-28,4
IRPF RGPS	-0,1	-0,1	-0,1	-0,1	-0,1	-0,1	-0,1	-0,1	-0,1	-0,1	-1,2
RPPS União (Total) (II)	4,8	8,2	11,4	13,9	17,3	19,7	22,0	19,7	21,1	21,6	159,8
Aposentadorias	1,5	4,2	6,8	8,7	11,4	13,3	15,2	13,2	14,3	14,5	103,2
Pensão por Morte	0,5	0,6	0,7	0,8	0,9	1,1	1,2	1,6	1,8	2,0	11,2
Receita da postergação de benefícios	0,0	0,8	1,5	2,0	2,8	3,2	3,7	2,9	3,2	3,2	23,5
Novas Alíquotas de Contribuição	3,2	3,0	2,8	2,8	2,6	2,5	2,2	2,4	2,2	2,2	25,7
IRPF RPPS	-0,5	-0,4	-0,4	-0,4	-0,4	-0,4	-0,3	-0,3	-0,3	-0,3	-3,8
Subtotal (I a III)	8,3	24,4	36,9	51,2	70,1	88,0	105,4	117,6	132,8	146,5	781,1
CSLL (adicional de 5% para inst. fin.)	1,6	1,7	1,8	1,8	1,9	1,9	2,0	2,0	2,1	2,2	19,2
TOTAL GERAL	9,9	26,1	38,7	53,0	72,0	90,0	107,4	119,6	134,9	148,7	800,3

Impacto per capita



QUANTOS SÃO 71,3 MILHÕES ECONOMIA (10 ANOS) R\$ 621,3 BILHÕES

ECONOMIA POR INDIVÍDUO R\$ 8,7 MIL



QUANTOS SÃO 1,4 MILHÃO

ECONOMIA (10 ANOS) R\$ 159,8 BILHÕES

ECONOMIA POR INDIVÍDUO R\$ 114,1 MIL



Impacto per capita



Aposentadoria por Idade

QUANTOS SÃO 35,8%*

ECONOMIA (10 ANOS) R\$ 110,7 BILHÕES

ECONOMIA POR INDIVÍDUO R\$ 4,3 MIL

Aposentadoria por Tempo de Contribuição

QUANTOS SÃO 20,8%*

ECONOMIA (10 ANOS) R\$ 378,5 BILHÕES

ECONOMIA POR INDIVÍDUO R\$ 25,5 MIL



EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019

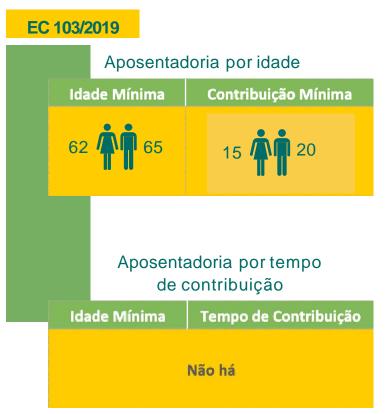
Regras Gerais

Nova Regra Geral (RGPS)

52% das pessoas se aposentam por idade.

As mulheres se aposentam por idade, em média, com 61,5 anos, e os homens com 65,5 anos

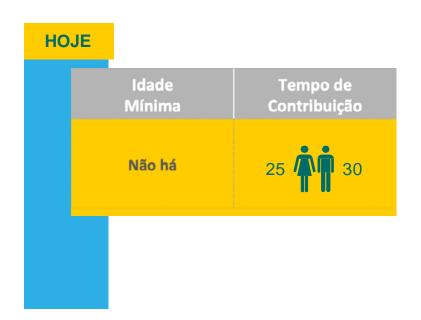


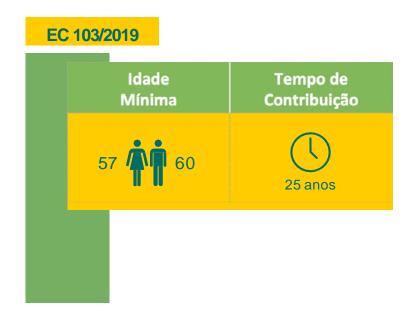


Aposentadoria rural: mantido 55 anos/mulheres, 60 anos/homens e tempo de contribuição de 15 anos para ambos



Nova Regra Geral (RGPS) Professores







¹Professor que comprovar, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Regra de Cálculo de Aposentadoria (RGPS)

Garantia de salário mínimo para todos

- ➤ 60% + 2% por ano de contribuição que exceder 15 anos para mulheres e 20 anos para homens X média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.
- ➤ Para obter 100%: homens precisam de 40 anos de contribuição e mulheres de 35 anos de contribuição.

Tempo de Contribuição

Na regra permanente e de transição (RGPS) o percentual de benefício recebido poderá ultrapassar 100% para mulheres que contribuírem mais de 35 anos e homens mais de 40 anos.

O valor do benefício não será inferior a um salário mínimo (R\$ 998,00) ou superior ao teto do INSS (R\$ 5.839,45).

Nova Regra Geral RPPS da União

HOJE

	Idade Mínima	Tempo mínimo de atividade	Tempo Serviço Público	Tempo Cargo
ATC	55/60 anos	30/35 anos	10 anos	5 anos
Idade	60/65 anos	não há	10 anos	5 anos
PROFESSOR				
	50/55	25/30 anos	10 anos	5 anos

EC 103/2019

ldade Mínima	Tempo de Contribuição	Tempo Serviço Público	Tempo Cargo		
62/65 anos	25 anos	10 anos	5 anos		
PROFESSOR*					
60 / 57	25 1 0s	10 anos	5 anos		

Regra de cálculo: 60% + 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos** x média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.



^{*}Professor que comprovar, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamentale médio.

^{**}No RPPS o cálculo do adicional de 2% parte dos 20 anos para homens e mulheres.

Nova Regra Geral RPPS União Policiais e agentes*

HOJE

Idade Mínima	Tempo de Contribuição	Tempo mínimo de atividade
ŤŤ		
Não há	25/30 anos	15/20 anos

EC 103/2019

ldade Mínima	Tempo de Contribuição	Tempo mínimo de cargo*
**		
55/55 anos	30 anos	25 anos

Regra de cálculo: 60% + 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos x média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.

^{*}Para os cargos de agente penitenciário, agente socioeducativo, policial legislativo, policial federal, policial rodoviário federal, policial ferroviário federal e policial civil do Distrito Federal.



Alíquotas progressivas

Quem ganha mais paga mais

HOJE

RPPS União						
Faixa Salarial (R\$)	Alíquota efetiva*					
Ingresso até 2013 sem migração previdência complementar	11% sobre toda a remuneração					
Ingresso até 2013 com migração previdência complementar	11% até o teto do RGPS					
Ingresso a partir de 2013	11% até o teto do RGPS					

EC 103/2019

	RPPS União					
	Faixa Salarial (R\$)	Alíquota nominal	Alíquota efetiva			
	Até 1 Salário Mínimo (SM)	7,5%	7,5%			
RGPS	998,01 a 2.000,00	9,0%	7,5% a 8,25%			
NGF3	2.000,01 a 3.000,00	12,0%	8,25% a 9,5%			
	3.000,01 a 5.839,45	14,0%	9,5% a 11,69%			
	5.839,46 a 10.000,00	14,5%	11,69% a 12,86%			
	10.000,01 a 20.000,00	16,5%	12,86% a 14,68%			
	20.000,01 a 39.000,00	19,0%	14,68% a 16,79%			
	Acima de 39.000,00	22,0%	+ de 16,79%			

Alíquota efetiva resulta da aplicação da alíquota progressiva sobre cada faixa salarial.



EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019

Regras de Transição

Regras de transição

Direito adquirido: as regras de aposentadoria e pensão permanecem as mesmas para os que já recebem o benefício ou já cumpriram os requisitos.

RGPS:

- 4 opçõespara Aposentadoria por Tempo de Contribuição.
- •1 opção para Aposentadoria por Idade.
- •O segurado poderá optar pela forma mais vantajosa.

RPPS da União:

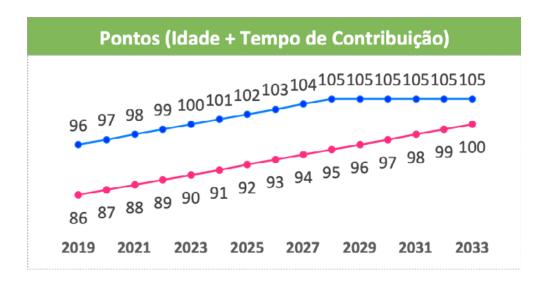
- •2 opções de transição para aposentadoria de servidores em geral.
- Abono de permanência: mantido igual ao valor da contribuição, mas poderão ser estabelecidos critérios em lei para o seu pagamento.

*Há também regras de transição específicas em decorrência de exposição a agentes nocivos, aposentadoria de professores, policiais, agentes penitenciários e socioeducativos.



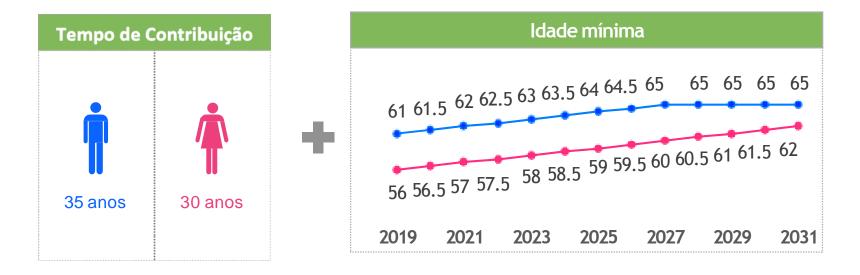
A regra da soma do tempo de contribuição com a idade passa a ser regra de acesso





- ➤ Regra de cálculo: 60% + 2% por ano de contribuição que exceder a 15(M)/20(H) anos x média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.
- ➤ Professores terão redução (bônus) de 5 pontos, com no mínimo 25/30 anos de contribuição (M/H): a soma do tempo de contribuição com a idade se inicia em 2019, com 81 para mulheres e 91 para homens, desde que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. Os pontos sobem até atingir 92 pontos, para professoras, e 100 pontos, para professores.

Tempo de contribuição e idade mínima como regra de acesso



- ➤ Regra de cálculo: 60% + 2% por ano de contribuição que exceder a 15(M)/20(H) anos x média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.
- ➤ Professores terão redução (bônus) de 5 anos na idade (56-H; 51-M) e no tempo de contribuição (30-H; 25-M), desde que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. As idades sobem até 60 anos para os homens e 57 anos para as mulheres.



Quem está com mais 28 anos de contribuição, se mulher, e mais de 33 anos de contribuição, se homem, poderá optar pela aposentadoria sem idade mínima, aplicando-se o Fator Previdenciário, após cumprir pedágio de 50% sobre o tempo faltante para 30/35 anos de contribuição.

Exemplo: mulher com 29 anos de contribuição poderá se aposentar pelo Fator Previdenciário se contribuir mais um ano e meio.



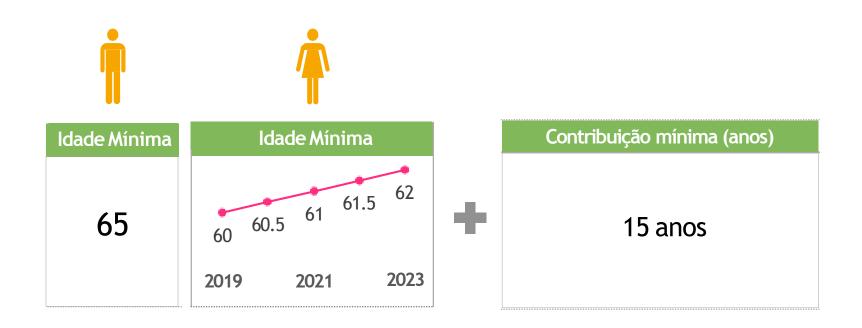
A regra estabelece uma idade mínima e cria um pedágio de contribuição



- ➤ O valor da aposentadoria será de 100% da média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.
- ➤ Professores terão redução (bônus) de 5 anos na idade e no tempo de contribuição, desde que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.



Regra de transição RGPS Aposentadoria por Idade



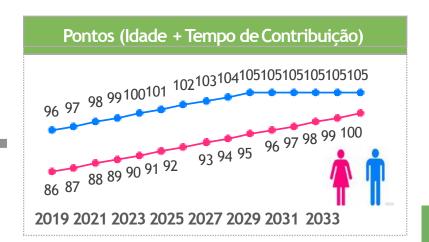
➤ Regra de cálculo: 60% + 2% por ano de contribuição que exceder a 15(M)/20(H) anos x média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994.



Regra de transição RPPS Servidores da União - 1

ldade Mínima	Tempo de Contribuição
61 62	35 anos
56 57 2019 2022	30 anos





Regra de Cálculo de Benefício	
Ingresso até 31/12/2003	Mantida integralidade e paridade aos 65 anos (homem) e 62 (mulher) e se professor 60 (homem) e 57 (mulher)
Ingresso após 31/12/2003	60% + 2% por ano de contribuição que exceder a 20 anos x média de 100% dos salários de contribuição desde julho de 1994. Reajuste pelo INPC (mesmo critério do RGPS).

Professores terão redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição e a pontuação parte de 81 para a professora e 91 para o professor aumentando um ponto até atingir 92 para mulher e 100 para homem, desde que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.



Regra de transição RPPS Servidores da União - 2



- ➤ O valor da aposentadoria será a última remuneração para quem ingressou até 31/12/2003 ou 100% da média desde julho de 1994.
- ➤ Professores terão redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição, desde que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.



Regra transição RPPS da União Policiais e agentes*

Transição 1

	ldade Mínima	Tempo de Contribuição	Tempo de Exercício ²
i	30 anos	20 anos	
Å	55 anos	25 anos	15 anos

Transição 2

	ldade Minima	Tempo de Contribuição	Tempo de Exercício"	Pedágio
i	53 anos	30 anos	20 anos	100% do tempo que falta
Ť	52anos	25 anos	15 anos	para atingir o tempo mínimo de contribuição

^{*}Para os cargos de agente penitenciário, agente socioeducativo, policial legislativo, policial federal, policial rodoviário federal, policial ferroviário federal e policial civil do Distrito Federal.

^{**}Poderá ser considerado tempo de serviço em cargo de natureza estritamente policial: tempo de atividade nas Forças Armadas, nas polícias militares e nos corpos de bombeiros militares e o tempo de agente penitenciário ou socioeducativo.



Pensão por morte (RGPS e RPPS União)

HOJE

Taxa de Reposição do Benefício		
RPPS	100% até o teto do RGPS + 70% da parcela que superar o teto do RGPS	
RGPS	100% do benefício, respeitado o teto do RGPS	

EC 103/2019

Taxa de Reposição do Benefício

60% (1 dependente) + 10% por dependente adicional, aplicados sobre o valor da aposentadoria ou, em caso de morte do segurado em atividade, ao valor que receberia em aposentadoria por incapacidade permanente

1 dependente	60%
2 dependentes	70%
3 dependentes	80%
4 dependentes	90%
5 ou +dependentes	100%

- > Dependente inválido ou com deficiência:
- •RGPS: 100% até o teto
- •RPPS: 100% até teto do RGPS, mais 60% + 10% por dependente adicional do que exceder o teto.
- Observações:
- •RPPS: Servidor ingressou antes da criação da previdência complementar ou que não fez opção pelo regime: a pensão será calculada sem limitação ao teto do RGPS.
- •RPPS: Morte de policial ou agente penitenciário/socioeducativo por agressão sofrida no exercício ou em razão da função: pensão será igual a remuneração do cargo e vitalícia para o cônjuge/companheiro.
- •RPPS e RGPS: Pensões já concedidas terão seus valores mantidos.



Limitação de acumulação de benefícios (cônjuge e companheiros)

HOJE

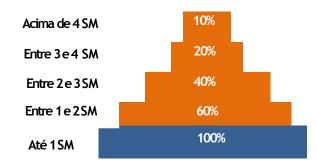
Acumulação de Benefícios

É permitida a acumulação de diferentes tipos e regimes **Ex.:** pensão e aposentadoria; RPPS e RGPS

EC 103/2019

Regra de Acumulação de Benefícios

100% do benefício de maior valor + % dos demais benefícios →



- Não pode acumular: mais de uma pensão deixada por cônjuge/companheiro no mesmo regime, salvo, no RPPS, a decorrente de cargos acumuláveis.
- Pode acumular, mas se aplica a redução por faixas: (1) Pensão de cônjuge/companheiro de um regime com pensão de outro regime ou militar; (2) Pensão de cônjuge/ companheiro de um regime + aposentadoria RGPS/RPPS/inatividade militar; (3) Pensão militar + aposentadoria RGPS/RPPS
- Épermitida acumulação: (1) direito adquirido; (2) aposentadoria de um regime com aposentadoria de outro regime/inatividade militar.



OBRIGADO

WWW.PREVIDENCIA.GOV.BR